



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

REQUERIMENTO Nº. 028/2026.

Mirai/MG, 03 de agosto de 2026.

Ao
Plenário da Câmara Municipal de Mirai/MG
Rua Tenente Leopoldino, 160, Centro, Mirai/MG, CEP: 36790-000
Assunto: Solicita a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito – CEI.

Ao Soberano Plenário da Câmara Municipal De Mirai/MG,

A Comissão Especial de Inquérito instituída pela **Portaria nº 015, de 22 de abril de 2026**, por intermédio de sua Presidente, **Vereadora Aline Santos de Almeida Prado**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença do Soberano Plenário, **com fundamento no § 2º do art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirai**, requerer a **prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito por mais 60 (sessenta) dias**, contados do término do prazo originalmente fixado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PROTOCOLO Nº 385
DATA, 03/08/2026
Vaniza Ramalho



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA

A Comissão foi regularmente instaurada pela Portaria nº 015, de 22 de abril de 2026, possuindo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, prazo este que se encerra em 20 de agosto de 2026. Diante da complexidade dos fatos apurados e da necessidade de complementação da instrução, mostra-se imprescindível a prorrogação prevista regimentalmente, a fim de assegurar a conclusão dos trabalhos com a devida observância dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da busca da verdade material.

Embora a Comissão tenha realizado importantes diligências durante sua instrução, ainda remanescem providências indispensáveis à adequada elucidação dos fatos investigados, dentre as quais destacam-se o recebimento de informações e documentos pendentes junto ao Banco do Brasil S.A.; o encaminhamento, pela Polícia Civil de Minas Gerais, das peças do Inquérito Policial PCNET nº 017666148 passíveis de compartilhamento; a análise das respostas aos ofícios já expedidos; a realização de novas oitivas, especialmente do então Gerente do Setor Público do Banco do Brasil à época dos fatos, da ex-servidora Adriana Pereira Lima e do profissional técnico responsável pela formatação do equipamento objeto da investigação; além da eventual necessidade de novas diligências que se mostrarem pertinentes durante a instrução.

Superada a fase instrutória, será igualmente necessária a abertura de prazo para apresentação de defesa pelos interessados, em estrita observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, seguida da elaboração do relatório final, emissão do parecer conclusivo da Comissão e deliberação acerca do encaminhamento dos autos aos órgãos competentes.

Dessa forma, a prorrogação pretendida não possui caráter protelatório, mas constitui medida indispensável para que os trabalhos sejam concluídos com segurança jurídica, observância do devido processo legal e adequada formação da convicção da Comissão, evitando-se a elaboração de relatório final sem que todos os elementos probatórios relevantes tenham sido devidamente produzidos e analisados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Diante do exposto, requer ao Soberano Plenário da Câmara Municipal de Mirai/MG o deferimento da prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Especial de Inquérito por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



Documento assinado digitalmente
ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
Data: 04/08/2026 08:33:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO